TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** E O **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO PARÁ** CONFORME ABAIXO SE ESPECIFICA.

O **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP/PA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede na Avenida Almirante Barroso, n° 735, Bairro São Brás, CEP: 66.093-031, Belém/PA, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA,** representada neste ato por seu Secretário, o **Sr. ED-LIN ANSELMO DE LIMA - CEL. QOPM**, portador da **Matrícula Funcional n°.** 5773806, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, nomeado pelo Decreto Governamental de 09 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n° 36.494, **Protocolo:** 1282527;

E o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, inscrita no CNPJ/MF nº **34.847.236/0001-80**, com sede na Avenida Júlio César, nº 3000, Belém/Pará, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, representada neste ato por seu Comandante Geral, o **Sr. JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**, brasileiro, **Matrícula Funcional: 5704430/1**, brasileiro, residente e domiciliada nesta capital, que;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sujeitando-se as disposições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas alterações, Decreto nº 3.813, de 01 de abril de 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada** tem por objeto a descentralização de recursos financeiros por parte do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**,

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Processo: 2026/2060209 | **Sequencial:** 49 | **Autenticação:** 4100a167-7da1-494a-aafb-a43059d2dde8
Acessado por: Victória Raíssa de Melo Costa (CPF: ***.689.252-**) **em** 05/05/2026 **às** 11:33

visando a cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de realizar o **Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PM/BM - 2026,** conforme estabelecido no **Plano de Trabalho**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **Termo de Execução Descentralizada**, independente de transcrição e/ou traslado, o **Plano de Trabalho** aprovado pelas autoridades competentes de ambos órgãos, consoante o contido nos **arts. 8° e 11°, II do Decreto n° 10.426/20;**

2.2. O **Plano de Trabalho**, documento vinculante do respectivo instrumento, será analisado pelas partes quanto à viabilidade, aos custos, à adequação as atividades de interesse recíproco e/ou a execução de atividades específicas à ação orçamentária e ao período de vigência;

2.3. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o disposto no **Plano de Trabalho**, elaborado e apresentado pela **Unidade Descentralizada (IESP/SEGUP)** e aprovado pela **Unidade Descentralizadora (CBMPA),** conforme o contido nos **arts. 7°, II e 6°, I do Decreto n° 10.426/20**, respectivamente;

2.4. Qualquer alteração e/ou ajuste ao **Plano de Trabalho**, deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por **servidor ou órgão** que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das **Unidades Descentralizada** e **Descentralizadora.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete às PARTES:

3.1.1. Avaliar permanentemente a execução deste instrumento, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2. Nomear **servidores para atuar no acompanhamento da execução do objeto**, bem como, ser responsável pela interlocução *inter partes*, na verificação quanto ao cumprimento do objeto pactuado.

3.1.2.1. Cabe aos servidores designados, atuarem em consonância aos preceitos contidos no **Decreto Estadual n° 3.813/24** e disposto nos **artigos 17 a 19 do Decreto Federal n° 10.426/20**;

3.1.3. Devem encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste **Termo de Execução Descentralizada**, que cheguem

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Processo: 2026/2060209 | **Sequencial:** 49 | **Autenticação:** 4100a167-7da1-494a-aafb-a43059d2dde8
Acessado por: Victória Raíssa de Melo Costa (CPF: ***.689.252-**) **em** 05/05/2026 **às** 11:33

ao seu conhecimento, de forma a permitir á parte responsável a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;

3.1.4. Adotar todas as medidas necessárias á correta execução deste **Termo de Execução Descentralizada.**

3.2. Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

3.2.1. Realizar a **descentralização de crédito orçamentário** à **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** no valor de **R$ 117.356,30 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**, referente ao montante dos serviços ofertados, conforme estabelecido no **Plano de Trabalho** (**art. 6°, I e III do Decreto n° 10.426/20**);

3.2.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto celebrado neste termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas *in loco*, comunicando a **Unidade Descentralizada**, quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como, suspender a execução do **Termo de Execução Descentralizada**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.2.3. Analisar, aprovar e acompanhar a execução do **Termo de Execução Descentralizada,** conforme o previsto em seu respectivo **Plano de Trabalho** (**art. 6°, II do Decreto n° 10.426/20**);

3.2.4. Repassar os recursos financeiros em conformidade ao **Cronograma de Desembolso** previsto no **Plano de Trabalho** (**art. 6°, IV do Decreto n° 10.426/20**);

3.2.5. Analisar e aprovar a prorrogação da vigência do **Termo de Execução Descentralizada** ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, consoante os termos do disposto no **art. 10 do Decreto n° 10.426/20** (**art. 6°, V do Decreto n° 10.426/20);**

3.2.6. Apreciar e aprovar qualquer proposta de modificação/alteração sugeridas ao **Termo de Execução Descentralizada** e ao seu **Plano de Trabalho**, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução (**art. 6°, VI do Decreto n° 10.426/20**);

3.2.7. Prestar à **Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** todos os esclarecimentos necessários à boa execução das ações e atividades deste **Termo de Execução Descentralizada**;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

3.2.8. Registrar no **SIAFEM,** o **Termo de Execução Descentralizada** e seus respectivos **Termos Aditivos** (se, houver), mantendo atualizado sua execução no sistema até a conclusão do instrumento;

3.2.9. Comunicar por escrito, em tempo hábil, à **Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social** quaisquer instruções ou procedimentos não previstos a adotar sobre os assuntos relacionados com a execução do presente instrumento;

3.2.10. Emitir certificado de disponibilidade orçamentária (**art. 11°, III e do Decreto n° 10.426/20**);

3.2.11. Instaurar **Tomada de Contas Especial,** quando cabível (**art. 6°, IX do Decreto n° 10.426/20**);

3.2.12. Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **Termo de Execução Descentralizada**, com a adoção das medidas e providências previstas no **art. 19 do Decreto n° 10.426/2020.**

3.3. Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA:

3.3.1. Elaborar e apresentar o **Plano de Trabalho** para aprovação preliminar da **Unidade Descentralizadora** (**art. 7°, I do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.2. Apresentar a **Unidade Descentralizadora:**

3.3.2.1. Declaração de capacidade técnica necessária a execução do objeto avençado (**art. 7°, II do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.2.2. Declaração de compatibilidade de custos (**art. 7°, III do Decreto n° 10.426/20**).

3.3.3. Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento deste **Termo de Execução Descentralizada**, consoante ao pactuado na **Cláusula Primeira**, dentro do prazo estabelecido, de acordo com o **Plano de Trabalho** (**art. 7°, IV do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.4. Apreciar e aprovar as modificações/alterações sugeridas ao **Termo de Execução Descentralizada** e ao seu respectivo **Plano de Trabalho**, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução (**art. 7°, V do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.5. Encaminhar a **Unidade Descentralizadora:**

3.3.5.1. Relatórios parciais de cumprimento de objeto, quando solicitado; e (**art. 7°, VI, "a" do Decreto n° 10.426/20**);

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

3.3.5.2. Relatório final de cumprimento do objeto (**art. 7°,VI, "b" do Decreto n° 10.426/20**).

3.3.6. Aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento deste **Termo de Execução Descentralizada,** assegurando a conformidade documental, as informações e os demonstrativos de natura contábil, financeira, orçamentária e operacional (**art. 7°, VII do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.7. Cumprir rigorosamente os prazos, metas e etapas contidas no **Plano de Trabalho** e disposto no **Termo de Execução Descentralizada,** adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.8. Caso haja divulgação de dados, resultados e publicações relativos ao objeto avençado neste **Termo de Execução Descentralizada**, deverá a **Unidade Descentralizada** citar a **Unidade Descentralizadora** em sua difusão, quando se fizer necessário (**art. 7°, VIII do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.9. Informar à **Unidade Descentralizadora** quaisquer **alterações e/ou casos fortuitos e de força maior**, que impliquem no bom andamento da execução deste **Termo de Execução Descentralizada**;

3.3.10. Instaurar **Tomada de Contas Especial,** quando necessário, e dar conhecimento do feito à **Unidade Descentralizadora,** em casos de identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao Erário (**art. 7°, IX, § 5º, I e § 6º do Decreto n° 10.426/20**);

3.3.10.1. Havendo solicitação por parte da **Unidade Descentralizadora** ou dos **órgãos de controle**, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o **item 3.3.10**, os procedimentos cabíveis deverão ser iniciados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da comunicação (**art. 7°, IX, § 5º, II e § 6º do Decreto n° 10.426/20**).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste **Termo de Execução Descentralizada**, conforme estabelecido no cronograma de desembolso do **Plano de Trabalho**, totalizam o montante de **R$ 117.356,30 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)** a ser descentralizado pela **Unidade Descentralizadora** diretamente a **Unidade Descentralizada**, mediante **destaque orçamentário**, conforme a seguinte **classificação orçamentária:**

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Processo: 2026/2060209 | **Sequencial:** 49 | **Autenticação:** 4100a167-7da1-494a-aafb-a43059d2dde8
Acessado por: Victória Raíssa de Melo Costa (CPF: ***.689.252-**) **em** 05/05/2026 **às** 11:33 **Página:** 5/16

Programa de Trabalho: 310101.06.128.1510.8994

Elemento de Despesa: 339036

Fonte de Recursos: 01500000001-000000

PI: 1030008994C.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Após a descentralização dos recursos, a **Unidade Descentralizada** deverá apresentar à **Unidade Descentralizadora** o **Relatório de Cumprimento do Objeto**, dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro (**art. 23°, § 2º do Decreto n° 10.426/20**);

5.2. O **Relatório de Cumprimento do Objeto** deverá ser elaborado com rigorosa observância a legislação em vigor, podendo-se utilizar como **modelo** o disponibilizado no *sitio eletrônico:* **MODELOS E MINUTA-PADRÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**. Gov.Br, [Distrito Federal, 2021]. Disponível em: https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada). Acesso em: 24, 09. 2025.

5.3. O modelo padronizado fora disponibilizado pelo **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,** aprovado pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN** em sessão realizada no dia **27 de agosto de 2020** na **Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congênere**s da **Consultoria-Geral da União - CGU,** consoante o que prevê o **art. 25° do Decreto n° 10.426/20;**

5.4. Em caso de não apresentação do **Relatório de Cumprimento do Objeto** dentro do prazo estabelecido, a **Unidade Descentralizadora** estabelecerá o prazo de **30 (trinta) dias,** para apresentação do relatório (**art. 23°, § 3º do Decreto n° 10.426/20**);

5.5. Em descumprimento do prazo estabelecido nos **itens 5.1 e 5.4**, a **Unidade Descentralizadora**, solicitará a **Unidade Descentralizada** instaurar imediata de **Tomada de Contas Especial**, para apuração e responsabilização por eventuais danos causados ao **Erário** (**art. 23°, § 4º do Decreto n° 10.426/20**);

5.6. A análise do **Relatório de Cumprimento do Objeto** pela **Unidade Descentralizadora,** deverá abranger a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Processo: 2026/2060209 | **Sequencial:** 49 | **Autenticação:** 4100a167-7da1-494a-aafb-a43059d2dde8
Acessado por: Victória Raíssa de Melo Costa (CPF: ***.689.252-**) **em** 05/05/2026 **às** 11:33

pactuado, a mesma ocorrerá no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de recebimento do respectivo relatório (**art. 24°, § 1º do Decreto n° 10.426/20**);

5.7. Rejeitado total ou parcialmente o **Relatório de Cumprimento do Objeto** pela **Unidade Descentralizadora**, deverá a **Unidade Descentralizada** instaurar **Tomada de Contas Especial,** visando a apuração dos responsáveis e eventuais danos, para fins de recomposição ao Erário Público (**art. 24°, § 2º do Decreto n° 10.426/20**).

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre **Proteção de Dados Pessoais** e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018**;

6.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorreria da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do **Termo de Execução Descentralizada**, em consonância com o disposto na **Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento em epígrafe;

6.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do **Termo de Execução Descentralizada**, por inobservância à **Lei Geral de Proteção de Dados;**

6.5. Em atendimento ao disposto na **Lei Geral de Proteção de Dados**, para a execução do serviço objeto desta avença, as partes terão acesso a dados pessoais dos seus respectivos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabíveis);

6.6. As partes declaram que tem ciência da existência da **Lei Geral de Proteção de Dados** e comprometem-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais disponibilizados;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

6.7. As partes se comprometem a notificar a outra, em até **24 (vinte e quatro) horas**, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua, nos termos termos do **art. 48** da **Lei Geral de Proteção de Dados**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros que trata a **Cláusula Quarta,** serão repassados à **Unidade Descentralizada**, mediante **destaque orçamentário** por parte da **Unidade Descentralizadora**, sendo-lhe vedadas quaisquer outras destinações que não sejam aquelas especificadas neste **Termo de Execução Descentralizada** e em seu **Plano de Trabalho;**

7.2. Os **saldos dos créditos orçamentários** descentralizados e não empenhados, além dos recursos financeiros não utilizados serão devolvidos a **Unidade Descentralizadora** em até **15 (quinze) dias antes da data estabelecida** para o encerramento do exercício financeiro (**art. 7°, IX, § 1º do Decreto n° 10.426/20**);

7.3. Encerrado o **Termo de Execução Descentralizada** ou conclusa a sua execução, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de seu encerramento ou conclusão (**art. 7°, IX, § 2º do Decreto n° 10.426/20**).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada**, vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante, **Termo Aditivo**, se as partes assim acordarem;

8.2. O prazo e prorrogação constante no item anterior, observará: **a)** o cronograma de desembolso presente no **Plano de Trabalho** e; b**)** a necessidade da continuidade da execução dos serviços;

8.3. Poderá ainda ocorrer prorrogação do prazo inicial deste **Termo de Execução Descentralizada**, por conveniência das partes, desde que formalizado de maneira motivada e dentro do prazo de vigência;

8.4. O prazo de vigência do **Termo de Execução Descentralizada**, não poderá ser superior a **60 (sessenta) meses**, conforme previsto na **Seção IV, art. 10** do **Decreto n° 10.426, de 16 de julho de 2020**;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

8.5. Excepcionalmente, o prazo de vigência do **Termo de Execução Descentralizada**, poderá ser prorrogado por até **12 (doze) meses**, além do prazo previsto no item **8.3**, mediante justificativa da **Unidade Descentralizada** e aceite da **Unidade Descentralizadora**, em casos que haja atraso na liberação dos recursos financeiros, paralisação ou atraso na execução do objeto, ou ainda, o objeto destine-se à execução de obras, projetos e de serviços de engenharia (**art. 10, § 1º, I ao III e §2° do Decreto n° 10.426/20**);

8.6. A vigência prevista será **prorrogada de ofício**, pela **Unidade Descentralizadora**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado (**art. 10, § 3° do Decreto n° 10.426/20**).

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1. O **Termo de Execução Descentralizada** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada, mediante a celebração de **Termo Aditivo**, devendo ser respeitada, em qualquer hipótese, a imutabilidade do objeto acordado. Os ajustes e/ou alterações deverão ser aprovados por ambas **Unidades**, de forma que não haja prejuízo à execução do instrumento (**art. 15, § 1° do Decreto n° 10.426/20**);

9.2. Visando a adoção de todas as medidas administrativas em tempo hábil e a tempestividade processual, a solicitação de alteração do **Termo de Execução Descentralizada**, deverá ser protocolizada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** antes do término da vigência deste instrumento pela parte interessada;

9.3. As alterações no **Plano de Trabalho** que **não** impliquem alterações do valor global e da vigência do **Termo de Execução Descentralizada,** poderão ser realizada por meio de **Apostilamento** ao instrumento original, sem necessidade de celebração de **Termo Aditivo**, desde que previamente acordado entre os órgãos (**art. 15, § 2° do Decreto n° 10.426/20**).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Constitui motivo para **rescisão** deste **Termo de Execução Descentralizada** independentemente do instrumento de sua formalização:

a. O inadimplemento de qualquer de suas cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações, a utilização indevida dos recursos repassados;
b. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

c. Em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal, mediante, expressa comprovação que impeça a execução do termo;

d. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de **Tomada de Contas Especial**.

10.2. Este **Termo de Execução Descentralizada,** poderá, ainda, ser **denunciado** por quaisquer das partes a qualquer tempo, hipótese que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do instrumento, consoante previsão disposta no **art. 20 do Decreto n° 10.426/20;**

10.3. Em caso, de denúncia ou de rescisão do **Termo de Execução Descentralizada,** os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de publicação do evento (**art. 22 do Decreto n° 10.426/20**);

10.4. Nos casos de **denúncia** ou de **rescisão**, tendo havido execução orçamentária e financeira, a **Unidade Descentralizadora** solicitará à **Unidade Descentralizada** a apresentação do **Relatório de Cumprimento do Objeto**, observado o prazo estabelecido no item **10.3** (**art. 22, § 1° do Decreto n° 10.426/20**);

10.5. Caso haja descumprimento do **item 10.4**, a **Unidade Descentralizadora** solicitará a **Unidade Descentralizada** a instauração de **Tomada de Contas Especial (TCE)**, para responsabilização e apuração de eventuais danos ao Erário Público (**art. 22, § 2° do Decreto n° 10.426/20**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos partícipes, conforme designações posteriores, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e o cumprimento do objeto, com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, e adoção das medidas necessárias à regularização das falhas observadas, além de outras atribuições, definidas pela **Lei Federal n° 14.133/2021**, pelo **Decreto Estadual n° 3.813/24** e/ou nas demais normas pertinentes;

11.2. A fiscalização pela **Unidade Descentralizadora** consistirá ainda em:

I. Analisar e manifestar-se quanto às eventuais propostas de alteração deste instrumento, do **Plano de Trabalho** ou de qualquer um de seus anexos;

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

II. Dar ciência à **Unidade Descentralizada** sobre irregularidades na execução do **Termo de Execução Descentralizada**.

11.3. A fiscalização pela **Unidade Descentralizada** consistirá ainda em:

I. Prestar informações à **Unidade Descentralizadora** sobre o desenvolvimento das etapas previstas no **Plano de Trabalho** e atestar a sua conclusão;

II. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico do quadro da **Unidade Descentralizadora** para a realização de suas atribuições, quando tratar-se de questão eminentemente técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada** deverá ser fielmente cumprido pelas partes, respeitando todas suas cláusulas e a legislação pertinente, respondendo administrativa e judicialmente cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará as partes às sanções previstas na **Lei nº 14.133/21 e suas alterações**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação deste **Termo de Execução Descentralizada,** deverá ser efetuada na forma reduzida de extrato, a ser publicado no **Diário Oficial do Estado**, no prazo de **10 (dez) dias contados** de sua assinatura, nos termos do **parágrafo 5º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará**;

13.2. As despesas decorrentes da publicação correrão por conta das dotações orçamentárias da **CBMPA (Unidade Descentralizadora)**, conforme previsão disposta no **art. 14, do Decreto n° 10.426, de 16 de julho de 2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Belém**, para solução de questões oriundas deste **Termo de Execução Descentralizada** renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito;

14.2. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente **Termo de Execução Descentralizada**, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Belém/PA, de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
ED LIN ANSELMO DE LIMA
Data: 27/04/2026 15:46:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ED-LIN ANSELMO DE LIMA - CEL. QOPM
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa social

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL. QOBM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

TESTEMUNHAS:
Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES:

Órgão/ Entidade Partícipe: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**			
CNPJ: 34.847.236/0001-80			
Endereço: Avenida Júlio César, n° 3000. Bairro Val-de-Cans.			
Cidade: Belém	**UF:** PA	**CEP:** 66.615-055	**Telefone:** (91) 4006-8313/8352
Responsável pela Instituição: **JAYME DE AVIZ BENJÓ**			**CPF:** -
RG: -	**Cargo:** Comandante-Geral do CBM/PA		**Função:** Comandante-Geral do CBM/PA

Órgão/ Entidade Partícipe: **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**			
CNPJ: 05.054.952/0001-01			
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305.			
Cidade: Belém	**UF:** PA	**CEP: 66.023-700**	**Telefone:** (91) 3265-6000/6002
Responsável pela Instituição: **ED-LIN ANSELMO DE LIMA**			**CPF:** -
RG: -	**Cargo:** Secretário de Segurança Pública e Defesa Social		**Função:** Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

Órgão/ Entidade Partícipe: **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP**			
CNPJ: Não possui			
Endereço: BR-316, KM 13, Avenida Engenheiro Fernando Guilhom, s/n, Bairro Novo.			
Cidade: Marituba	**UF:** PA	**CEP:** 67.200-00	**Telefone:** (91) 3184-2700
Responsável pela Instituição: **WALDER BRAGA DE CARVALHO**			**CPF:** -
RG: -	**Cargo:** Diretor		**Função:** Diretor

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título: Curso de Comando e Estado-Maior Polícia Militar e Bombeiros Militar - **CCEM/2026**.	**Período de Execução do Curso**	
	Início:	**Término:**
	ABRIL/2026	**DEZ/2026**
Identificação do Projeto		

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Processo: 2026/2060209 | **Sequencial:** 49 | **Autenticação:** 4100a167-7da1-494a-aafb-a43059d2dde8
Acessado por: Victória Raíssa de Melo Costa (CPF: ***.689.252-**) **em** 05/05/2026 **às** 11:33

O **Curso de Comando e Estado-Maior Polícia Militar e Bombeiros Militar – CCEM/2026** – Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, será desenvolvido em nove meses, em nível de **Especialização na área de Gestão**, composto de 11 (onze) disciplinas comuns em um primeiro módulo e 07 (sete) disciplinas específicas institucional em um segundo módulo, visando capacitar os discentes em teorias e ferramentas da gestão estratégica aplicadas à segurança pública nas atividades de gestão e planejamento.
O presente plano tem por finalidade específica, subsidiar a **SEGUP** na realização do **Curso de Comando e Estado-Maior Policial Militar e Bombeiros Militar – CCEM/2026** – Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social a ser executado pelo **Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP,** para qualificar 20 (vinte) Oficiais Superiores, integrantes do Sistema de Segurança Pública, com carga horária de 470 (quatrocentos e setenta) horas, em curso desenvolvido pela **SEGUP/IESP/PA**.

Justificativa da Proposição

O **Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, objetivando suprir as necessidades capacitação de seus Oficiais Superiores, para atuar na Gestão e Planejamento na Segurança Pública, buscou o trabalho e a especificidade técnica desempenhadas pelo **IESP/SEGUP/PA** para a referida capacitação, possibilitando dessa forma aos Tenentes Coronéis do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, discutir, no nível de especialização, questão dos Direitos Humanos, da Ética, da Cidadania e Gestão Estratégica, procurando favorecer uma reflexão humanista sobre as relações entre a atuação do profissional de segurança e as esferas pública, privada e a sociedade, de modo a habilitá-los e capacitá-los, conforme o caso, para o exercício de cargos e funções específicas de suas atividades.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PEDAGÓGICA:

Meta	Módulo	Especificação	Indicador Físico	Duração	
			Alunos Matriculados	Início	Término
1	I	Curso de Comando e Estado-Maior Polícia Militar e Bombeiros Militar - CCEM/2026 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social.	20	**Abril/2026**	**Julho/2026**
2	II			**Agosto/2026**	**Dezembro/2026**

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

Meta	Descrição da Meta	Competência	Descentralização
1	Transferência dos valores correspondentes ao pagamento da hora-aula e encargos	**CBMPA**	**Abril/2026**

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Processo: 2026/2060209 | **Sequencial:** 49 | **Autenticação:** 4100a167-7da1-494a-aafb-a43059d2dde8
Acessado por: Victória Raíssa de Melo Costa (CPF: ***.689.252-**) **em** 05/05/2026 **às** 11:33

	sociais.		
2	Pagamento dos valores correspondentes ao pagamento da hora-aula e encargos sociais.	**SEGUP**	**Ao final de cada turma concluída**

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$):

Natureza de despesa		**Recursos**		
Códigos	**Especificação**	**Unidade Descentralizadora**	**Unidade Descentralizada**	**Total**
339036	Pagamento de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 85.572,00**	---------	**R$ 85.572,00**
339047	Contribuição Previdenciária	**R$ 31.784,00**	---------	**R$ 31.784,00**
TOTAL GERAL =		**R$ 117.356,00**		**R$ 117.356,00**

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
UNIDADE DESCENTRALIZADORA - 2026

Meta	**2026**
01	**R$ 117.356,00**

UNIDADE DESCENTRALIZADA – 2026

Meta	**2026**
02	**Execução do Curso**

7. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da **SEGUP** e sob os termos da lei, declaro para fins de prova junto a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para os efeitos e sob as penas do **art. 299, do Código Penal Brasileiro**, que inexiste mora ou débito junto a qualquer Órgão ou Instituição da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e/ou iniciativa privada de recursos e dotações, que impeça a transferência de recursos, na forma deste **Plano de Trabalho**.

Belém/PA, de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ED LIN ANSELMO DE LIMA
Data: 27/04/2026 14:08:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ED-LIN ANSELMO DE LIMA, CEL. QOPM
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Processo: 2026/2060209 | **Sequencial:** 49 | **Autenticação:** 4100a167-7da1-494a-aafb-a43059d2dde8
Acessado por: Victória Raíssa de Melo Costa (CPF: ***.689.252-**) **em** 05/05/2026 **às** 11:33

8. APROVAÇÃO PELA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Plano de Trabalho, aprovado.

Belém/PA, de abril de 2026.

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Travessa do Chaco, nº 2271. Fone/Fax (91) 98412-7804/ 3265-6028
CEP: 66.093-542. Belém/PA. E-mail: conveniosegup@gmail.com

Processo: 2026/2060209 | **Sequencial:** 49 | **Autenticação:** 4100a167-7da1-494a-aafb-a43059d2dde8
Acessado por: Victória Raíssa de Melo Costa (CPF: ***.689.252-**) **em** 05/05/2026 **às** 11:33

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2060209

Anexo/Sequencial: 49

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: ED LIN ANSELMO DE LIMA
CPF: ***.958.902-**
Em: 27/04/2026 14:08:14
Emissor: AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1

Assinado digitalmente por: ED LIN ANSELMO DE LIMA
CPF: ***.958.902-**
Em: 27/04/2026 15:46:03
Emissor: AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1

Assinado digitalmente por: JAYME DE AVIZ BENJO
CPF: ***.573.622-**
Em: 04/05/2026 12:54:32
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Assinado digitalmente por: JAYME DE AVIZ BENJO
CPF: ***.573.622-**
Em: 04/05/2026 12:55:18
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 4100a167-7da1-494a-aafb-a43059d2dde8
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo